



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 574

Autoriza a Prefeitura Municipal a firmar convênio com a Secretaria da Receita Federal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a firmar convênio com a Secretaria da Receita Federal, para instalação de órgão de assistência e orientação fiscais, treinamento de pessoal da Prefeitura, permuta de dados e informações fiscais, utilização cadastral comum, intercâmbio de equipamento de comunicação e de transporte.

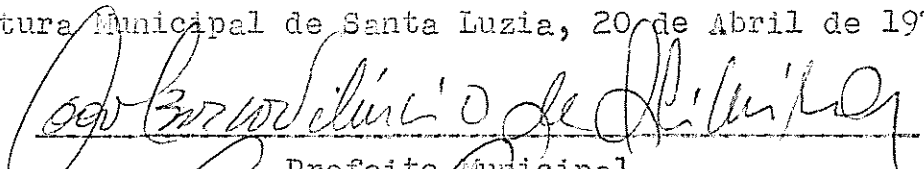
Artigo 2º - O Núcleo de Assistência e Orientação Fiscais (N.A.O.F.), resultante do convênio, constituirá órgão municipal, com quadro de pessoal, treinado e coordenado pela Secretaria da Receita Federal.

Artigo 3º - As atribuições do N.A.O.F. serão determinadas no convênio de que trata a presente lei.

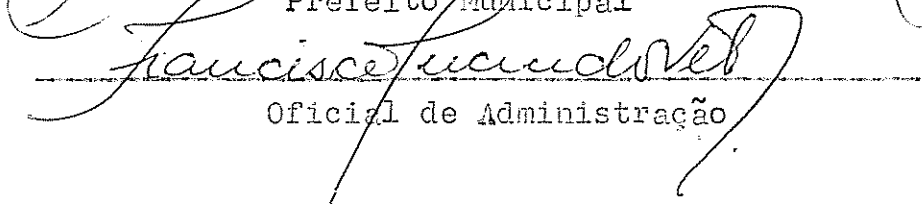
Artigo 4º - Para ocorrer às despesas com a execução desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, o crédito especial de até Cr\$10.000,00 (Dez mil cruzeiros), com observância do preceituado no artigo 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 20 de Abril de 1972.



Prefeito Municipal



Oficial de Administração